



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 109 | 15 de Junho de 2022

FALAMANSÁ

ARRAIÁ DE IPIABAS

DIA 01/07
FALAMANSÁ

DIA 02/07
OS DANADOS

DIA 03/07
DIA DA FAMÍLIA

EVENTO GRATUITO

SEXTA E SÁBADO
A partir de 18h

DOMINGO
11 às 18h

BARRA DO PIRAI SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA **ipiabas**
CINCO ESTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Renato Moreira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Secretaria Municipal de Administração..... | 04 |
| Secretaria Municipal de Recursos Humanos..... | 09 |



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 3613 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Barra do Piraí o Programa "Semana Municipal de Orientação Vocacional", que será realizado anualmente, na primeira semana de julho.

Art. 2º - Para o cumprimento do dispositivo na presente Lei, o Poder Executivo poderá publicar textos explicativos contemplado as profissões existentes; realizar atividades de orientação, tais como palestras e seminários, tendo sempre como objetivo auxiliar os jovens na escolha de uma profissão.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais e não governamentais; parceiras com instituições públicas e privadas de ensino em todos os níveis e demais órgãos da sociedade civil para execução desta Lei.

Art. 4º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 043/2022
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 3614 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE DEPÓSITO DE SUCATA OU FERRO VELHO, DESMANCHE, COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS E CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a instalação e funcionamento de empresas do ramo de depósito de sucata ou ferro velho, desmanche, comércio de peças usadas e congêneres, sem a prévia licença de funcionamento, expedida pelos órgãos competentes do poder Executivo.

Art. 2º - A Licença de Funcionamento deverá ser mantida no estabelecimento em local de fácil acesso e visualização.

Art. 3º - Todo e qualquer empreendimento licenciado ou não, poderá ser objeto de fiscalização por parte de agentes públicos e ficam vedados aos representantes dos estabelecimentos quaisquer óbices para a correta fiscalização.

Art. 4º - As notificações de advertências, multas e penalidades aos infratores das disposições da presente Lei, ficarão a cargo do executivo, podendo ser regulamentado por esse.

Art. 5º - Fica proibido a aquisição, estocagem, comercialização, transportes, reciclagem, processamento e o benefício no âmbito do Município de Barra do Piraí de materiais sem comprovação de origem, a saber:

I – portas de túmulos feitos de cobre, bronze ou quaisquer outros materiais, ori-

undos de cemitérios;

II – placas de sinalização de trânsito;

III – tampas de ferro de poço de visita e hidrômetros com ou sem o logotipo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Serviço Municipal de Água e Esgoto - SMAE;

IV – cabos e fios de cobre ou de alumínio de telefonia, energia elétrica, TV a cabo, internet e hastes oriundas de qualquer empresa, concessionária, prestadora de serviços públicos e privados;

V – escória de chumbo e metais pesados.

Parágrafo único. A proibição a que alude o art. 5º, incide exclusivamente sobre o material sem origem comprovada, não alcançando aquele objeto de comercialização regular, na legislação própria.

Art. 5º - A – A empresa que adquirir, estocar, comercializar, transportar, reciclar ou utilizar como matéria prima para processamento, o benefício, os materiais descritos no art. 5º da presente Lei, deverá ser feito, obrigatoriamente, os registros, através de um livro, de entrada e saída de mercadorias com suas respectivas origens e destinação, contendo as seguintes informações:

I – registro mensal de quantidades e produtos adquiridos, com respectiva nota fiscal e/ou outro comprovante legal, inclusive quanto aos produtos adquiridos de coletores de material reciclável autônomos;

II – registro mensal de quantidades e produtos vendidos, com respectiva nota

fiscal e/ou outro comprovante legal, inclusive autônomos;

III – registro de fornecedores e compradores, em um livro de registro, contendo:

- a) data de entrada do material comprado;
- b) nome, endereço e identidade do vendedor;
- c) data de saída ou baixa nos casos de venda;
- d) nome, endereço e identidade do comprador;
- e) características do material e sua quantidade.

Art. 6º - Fica proibido a ocupação de espaço público como ruas e calçadas, para alocação de material expositivo, ou qualquer tipo armazenamento de carcaças de automóveis e peças.

Art. 7º - As empresas regularmente instaladas antes da publicação desta Lei, terão o prazo de 03 (três) anos para as adaptações e solicitação da Licença de Funcionamento.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 064/2022
Autor: Antônio Carlos Muniz da Silva

PORTARIA Nº 432/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 076/2022/AGR, de 07/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Considerando o Ato de Concessão nº 046/2022, de SYLVIO PEREIRA DA MOTTA JUNIOR, ocorrido em 01/06/2022

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/06/2022, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor SYLVIO PEREIRA DA MOTTA JUNIOR - mat. 078, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memorando 076/SMRH/2022 - AGR
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 433/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 077/2022/AGR, de 08/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Considerando o Ato de Concessão nº 050/2022, de DELMA NUNES ALVES, ocorrido em 01/06/2022

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/06/2022, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de PROFESSOR I – INGLÊS D6, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora DELMA NUNES ALVES - mat. 2550, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memorando 076/SMRH/2022 - AGR
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 434/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 078/2022/AGR, de 08/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Considerando o Ato de Concessão nº 049/2022, de PAULO CESAR CUSTODIO, ocorrido em 01/06/2022

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/06/2022, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de MOTORISTA C, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor PAULO CESAR CUSTODIO - mat. 2212, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/ebmp

PORTARIA Nº435/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ROBSON VIANA DOS SANTOS MELO, do cargo comissionado de Assessor do Diretor – Departamento de Administração Regional e Garagem Municipal, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Nível DAS-1, para o qual fora nomeado pela Portaria nº092/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº436/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ALDECI DE MATOS RODRIGUES, para o cargo comissionado de Assessor do Diretor – Departamento de Administração Regional e Garagem Municipal, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº437/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como Gestores os senhores VICTORIA MATIAS DA SILVA MARTINS - matr.10.491, e GIOVANNA DE PAULA – matr. 1355 e como Fiscais do Contrato nº 03/20219 – Processo nº 1572/2004, ALEX SANDRO DE MEDEIROS – matr. 11.256 e PAULA CELESTE DE OLIVEIRA GOMES NASCIMENTO – matr. 11.468, firmado com o Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Ricardo Elias Pinto Cardoso, que tem como objeto a locação do imóvel situado a Rua Luiz Camerano, nº 154, Loja 1 – Belvedere – Barra do Piraí, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Belvedere.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo 1572/2004
Smg/ebmp

PORTARIA Nº438/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 081/2022/SMRH, de 10/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, ADRIANA GONÇALVES DA SILVA DE OLIVEIRA – matr. 10246, do cargo de MERENDEIRA, para atendimento a Deliberação de 196 de 23/01/1996 doTCE-RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº081/2022
Smg/gam

PORTARIA Nº439/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 083/2022/AGR, de 10/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Considerando o Ato de Concessão nº 053/2022, de MOACIR COSTA, ocorrido em 01/06/2022

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/06/2022, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de LANTERNEIRO C, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor MOACIR COSTA - matr. 1778, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº083/2022
Smg/gam

PORTARIA Nº440/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 082/2022/AGR, de 10/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Considerando o Ato de Concessão nº 048/2022, de CASSIA MARIA DA SILVA DELGADO, ocorrido em 01/06/2022

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA VAGO, a partir de 01/06/2022, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de MERENDEIRA, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor CASSIA MARIA DA SILVA DELGADO - mat. 7380, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº082/2022
Smg/gam

PORTARIA Nº441/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 079/2022/AGR, de 09/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Considerando o falecimento do servidor EDUARDO ALBERTO COSTA DE OLIVEIRA – matr.2003448, ocorrido em 22/05/2022;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso VII c/c art. 66 inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Médico Ginecologista, do Quadro Permanente, em face ao fim do vínculo que o servidor EDUARDO ALBERTO COSTA DE OLIVEIRA – matr.2003448, mantinha com a administração, uma vez que o mesmo faleceu em 22/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº079/2022
Smg/gam

PORTARIA Nº442/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 080/2022/AGR, de 10/06/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, VIVIAN CRISTINA LUIZ DA SILVA – matr. 7959, do cargo de Professor II – Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº080/2022
Smg/gam

PORTARIA Nº443/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor e arquiteto BRUNO HUHNS FARIA – matr. 9327, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 24/2022, firmado com o Município de Barra do Piraí e a Empresa UNITERRA TERRAPLANAGEM LTDA, Processo nº5104/2022, que tem como objeto Contratação de empresa Prestação de Serviço de construção da QUADRA POLIESPORTIVA, localizada na Rua Carlos Frederico e Rua Manoel Fonseca em Ipiabas-5º Distrito de Barra do Piraí.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Pocesso nº5104/2022
Smg/gam

PORTARIA Nº444/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor e ENGENHEIRO JOSÉ CARLOS CHAVES – matr. 7995, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 025/2022, firmado com o Município de Barra do Piraí e a Empresa UNI TERRA TERRAPLANAGEM LTDA, Processo nº4035/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviço de construção de muro de contenção em concreto armado e recuperação de revestimento em intertravado na Rua João Antônio Camerano, no Bairro Guararema, neste município.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Pocesso nº4035/2022
Smg/gam

PORTARIA Nº445/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 399/2022, de 30 de maio de 2022, que nomeou Hélio Pincano Gouvea Prado – Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiologia, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº100 de 02/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Of.nº165/2022/GAB/SMG
Smg/ebmp



PORTARIA Nº 446/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do artigo inciso II do artigo 27 da Lei Municipal nº 2811 de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO a Portaria nº 033/2020, de 10 de janeiro de 2020, que compôs o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, para a Gestão 2020/2023;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 042/2022/COORD-CT, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí – RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira GILMARA DA SILVA SANTOS – 2ª suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, em virtude do afastamento por férias dos Conselheiros Tutelares - Titulares, que ocorrerá respectivamente nos meses de Março, Abril, Junho, Julho e Outubro/2022, ficando concedido a título de gratificação remuneratória a referência DAS-3 da tabela dos servidores municipais que exerçam cargo em comissão.

Art. 2º - A presente Portaria fica fazendo parte integrante e complementar do instrumento primitivo, cessando seus efeitos com o retorno dos Conselheiros Tutelares – Titulares das respectivas férias.

Art. 3º - Deverá o Conselho Tutelar dar ciência a Secretaria Municipal de Recursos Humanos do retorno dos Conselheiros Tutelares quando regressarem das respectivas férias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 121/2022 e nº 264/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JUNHO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

GOVERNO

| PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS | | | | | |
|--|---------------------|-----------------|-------|-------------|-------------|
| PROCESSO | NOME | TIPO DE LICENÇA | PRAZO | A PARTIR DE | Nº PORTARIA |
| 147/2022 | CARLOS ALBERTO MELO | PRÊMIO | 90 | 01/06/2022 | 147/2022 |



DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA
DO BEM ESTAR ANIMAL

